MUNICIPIO DE RIO NEGRO:03501558000149
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE RIO NEGRO:03501558000149
Dados: 2020.04.09 13:00:53 -03'00'

# Diário Oficial

## Município de Rio Negro-MS

*Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.*

**ED. Nº 525/2020 - ANO IV** **RIO NEGRO-MS, QUINTA-FEIRA** **09 DE ABRIL DE 2020**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Administração – Jucelino Messias de Assis
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezoe
Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Anderson Gimenez Gonçalves
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Sidnéia Apª. Costa Rezende
Secretário Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Rosemiro Batalha Lopes
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis - Interino
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Rosângela Martins Gri de Godoy

**PODER LEGISLATIVO**
Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice Presidente –Dr. Mario Gonzalo Alberto Araoz Siles
1º Secretário – Valdir Fischer
2º Secretário – Núbia Vitória Brito e Souza
Vereador – Eronildes Sabino Nery
Vereador –Vanderlei Alves de Amorim
Vereador – Guido Schmitz
Vereador –Antonio de Jesus Abreu Holsbach
Vereador – Antonio Marques Ferreira

## PODER EXECUTIVO

**DECRETO N. 388/2020.**

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO**, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**Considerando,** as medidas temporárias adotadas, no âmbito da Administração Pública Municipal, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus-SARS-CoV-2-COVID-19, no território sul-matogrossense.

**Considerando,** que o distanciamento e isolamento social é uma das medidas de combate a infecção do coronavírus-SARS-CoV-2-COVID-19 entre pessoas.

**Considerando**, que a Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS, adotou medidas de prevenção restringindo e suspendendo a carga horária no atendimento presencial ao público;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam ***SUSPENSOS*** os processos administrativos da Prefeitura Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de abril de 2020.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Negro/MS, 09 de abril de 2020.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal